CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

INDICAÇÃO Nº -0858/2025

Dispõe sobre o programa Bueiro Ecológico como uma medida de prevenção contra as enchentes, bem como medida de proteção aos recursos hídricos da cidade de Fortaleza, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 **DE** março **DE 2025.**

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
26 MAR 2025
10 11
ASSINATURA

Rua Dr.Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 16, Fone: 3444-8371, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 - CEP: 60810-460, Fortaleza-CE

INDICAÇÃO Nº -0858/2025

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre o programa Bueiro Ecológico como uma medida de prevenção contra as enchentes, bem como medida de proteção aos recursos hídricos da cidade de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bueiro Ecológico no Município de Fortaleza, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os bueiros ecológicos são recipientes (cestos) com furos nas laterais que serão acoplados nos bueiros existentes em ruas e avenidas públicas, visando coletar e impedir o escoamento de rejeitos e resíduos sólidos nas galerias pluviais.

Art. 2º O Programa Bueiro ecológico visa a substituição ou adaptação gradual dos bueiros da cidade por técnicas modernas e capazes de armazenar os resíduos sólidos jogados nas vias públicas.

§ 1º Os bueiros deverão ser modernizados, nos termos do programa, observando a ordem de prioridade que segue:

I inundações; locais com problemas recorrentes de enchentes e

II- locais com recorrente necessidade de hidro jateamento ou outra técnica para a desobstrução e limpeza;

III - locais com grande circulação de veículos e pedestres;

IV - demais localidades.

Art. 3º Quando cheios, os cestos deverão ser coletados para a limpeza e os resíduos ali presentes serão recolhidos e encaminhados para reciclagem ou descarte em local apropriado.

Art. 4º Será exigido dos empreendedores nos novos projetos de empreendimentos imobiliários residenciais e/ou comerciais, a instalação de "Bueiros Ecológicos", conforme diretrizes regulamentares.

Art. 5° Para bueiros já existentes em ruas e avenidas, poderão ser exigidos como contrapartida, a doação desses equipamentos via iniciativa privada para futuras instalações e substituições, mediante planejamento e observando os princípios da oportunidade e conveniência.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta do previsto nas dotações próprias do orçamento criadas ou suplementadas, se necessário.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar aos nobres pares, para apreciação em Plenário, o incluso Projeto Indicativo que dispõe sobre a implementação do programa Bueiro Ecológico, uma medida inovadora e sustentável para a prevenção de enchentes e a proteção dos recursos hídricos da cidade de Fortaleza.

A problemática das enchentes e inundações em Fortaleza, agravada por eventos climáticos extremos, como chuvas intensas, tem sido um desafio constante para a população e para a gestão pública. A atual infraestrutura de drenagem, especialmente os bueiros tradicionais, mostra-se insuficiente para o adequado escoamento das águas pluviais. Além disso, o acúmulo de resíduos sólidos nas galerias subterrâneas têm contribuído para a obstrução dos sistemas de drenagem, ampliando os impactos negativos desses eventos. A limpeza manual desses bueiros, além de ineficiente, expõe os trabalhadores a riscos significativos devido ao contato direto com materiais insalubres e ao ambiente perigoso em que atuam.

Diante desse cenário, o Bueiro Ecológico surge como uma solução eficaz e sustentável, já adotada com sucesso em diversas cidades brasileiras, como São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Curitiba/PR e Maceió/AL. Esse sistema consiste na instalação de dispositivos que impedem a entrada de resíduos sólidos nos bueiros, ao mesmo tempo em que permitem o livre fluxo da água. Esses equipamentos são dotados de filtros removíveis, que retêm detritos como plásticos, papéis e outros materiais, evitando que cheguem às galerias pluviais e, consequentemente, aos rios e córregos da cidade. Além disso, a facilidade de limpeza e manutenção desses dispositivos reduz custos operacionais e minimiza os riscos aos trabalhadores.

A implementação do Bueiro Ecológico traz benefícios multifacetados:

1. Prevenção de enchentes e alagamentos: Ao evitar o entupimento dos bueiros, o sistema contribui para o escoamento eficiente das águas pluviais, reduzindo os impactos das chuvas intensas.
2. Proteção ambiental: A retenção de resíduos sólidos impede que esses materiais poluam os corpos hídricos, preservando os recursos naturais da cidade.
3. Segurança pública: O sistema reduz o risco de acidentes, como o ocorrido em fevereiro deste ano, quando uma criança de 5 anos foi tragada por um bueiro durante uma chuva forte no Bairro Bom Jardim. Felizmente, a criança foi resgatada com vida, mas o episódio evidencia a urgência de medidas preventivas.

4. Sustentabilidade e custo-benefício: Os dispositivos são fabricados com materiais sustentáveis, de baixo custo e alta durabilidade, representando um investimento inteligente e de longo prazo para a cidade.

O projeto propõe a substituição gradual dos bueiros convencionais por modelos ecológicos, bem como a exigência de que novos empreendimentos adotem essa tecnologia. A instalação desses equipamentos é simples e rápida, e sua manutenção é facilitada pela remoção periódica dos filtros, sem interromper o fluxo de água. Além disso, o sistema contribui para a redução da proliferação de roedores, insetos e outros animais peçonhentos, que frequentemente se aproveitam do acúmulo de resíduos nos bueiros tradicionais.

Diante dos benefícios expostos, o Bueiro Ecológico apresenta-se como uma solução viável, sustentável e de alto impacto positivo para a cidade de Fortaleza. Sua implementação não apenas mitigará os problemas atuais, mas também servirá como uma medida preventiva para desafios futuros, garantindo maior segurança, qualidade de vida para a população e preservação do meio ambiente.

Assim, colocamos o projeto à disposição dos nobres pares, na expectativa de contar com o apoio e a aprovação de todos, em prol do bem-estar coletivo e do desenvolvimento sustentável de nossa cidade.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN